



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 104 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1959.

Concede uma gratificação ao Guarda de Serviço de Redetização deste Município, na importância de R\$ * 1.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIENO A SESENTA E SEIS LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Guarda Severino Dantas de Souza, uma gratificação de R\$ 1.000,00 mensal, pelos serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes de artigo 1º, da presente Lei, fica o senhor Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário para o referido pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 15 de Setembro * de 1959.

José Ribamar - Prefeito.

Elisias Placard de Oliveira - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 15 de Setembro de 1959.

Elisias Placard de Oliveira
Secretário.

